

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/17SMDS

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANDIRA – CNPJ/MF
N: 46.522.991/0001-73/ e CASA FAMÍLIA E VIDA NOSSA
SENHORA DAS NEVES - CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃ GIOVANNA
GIOVANNA CNPJ/MF n.: 04.779.577/0001-02**

Pelo presente Termo de **COLABORAÇÃO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JANDIRA**, portador do CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, portador do CPF n.º 096.706.078-84 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr.ª LURDETE VENDRAME KUMMER, portadora do CPF n.º 577.424.210, doravante designado **CONCEDENTE** e de outro lado a Organização Social Civil - **CASA FAMÍLIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES - CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃ GIOVANNA**, portadora do CNPJ/MF n.º 04.779.577/0001-02, representada por Karina Maria de Lima, portador(a) do CPF n.º 001.493.779-06, doravante designada de **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Instrumento, nos termos das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a execução do PLANO DE TRABALHO proposto pela **COLABORADORA**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019/2014, modificada pela Lei n.º 13.204/2015, sendo parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO - A COLABORADORA prestará Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos, até o limite de 70 (setenta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

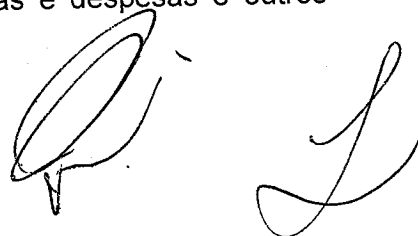
- I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º, do Art. 32 e no Art. 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- II – Efetuar os repasses de recursos a **COLABORADORA** para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R\$6.653,50** (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por 12 meses, no montante de R\$79.842,00 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais) por ano, através de transferências bancárias, nas contas correntes de custeio, assim designadas conforme quadro abaixo:

Verba	Valor mensal (12 meses)	Banco	Cód. da Ag.	N.º da Conta Bancária
Municipal	R\$6.653,50		3565-3	35.122-9
TOTAL repassado	R\$79.842,00			

- III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, quantitativa e qualitativamente, os serviços prestados pela **COLABORADORA**, bem como orientá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;
- IV – Notificar para que a **COLABORADORA** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, ocasionando retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
- V – Monitorar e Avaliar o objeto quanto à:
 - a) Execução física e alcance das metas quantitativa e qualitativamente;
 - b) Correta e regular aplicação dos recursos financeiros.
- VI – Quadrimestralmente e ao final do ano:
 - a) Apreciar e homologar os Relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

- I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PMAS;
- III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
- V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VII – Apresentar, nos prazos exigidos pela SMDS, por meio do Relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
- VIII – Prestar Contas ao MUNICÍPIO, conforme Cláusula Sexta deste Termo de **COLABORAÇÃO**, inclusive apresentar mensalmente notas fiscais, extrato, conciliação bancária e demonstrativo mensal de receitas e despesas e outros documentos que cabem necessários;



- IX – Comprovar com certificação a formação inicial do RH - Recursos Humanos previstos nas suas respectivas áreas e funções a fim de assegurar a efetiva execução do Plano de Trabalho;
- X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI – Assegurar a CMA, ao CMAS e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII - Apresentar Relatório Mensal, conforme Lei Municipal nº2009/2013.
- XIII - Alimentar e manter atualizados os Sistemas de Controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMDS;
- XIV - A **COLABORADORA** deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma em que vier a ser estabelecida pela SMDS, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;
- XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de **COLABORAÇÃO**, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XVI - Comunicar à SMDS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;
- XVII - Apresentar, na ocasião da Prestação de Contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XVIII - Atender eventuais solicitações verbais, por email, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela SMDS, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XIX – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos trabalhadores contratados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
- XX - Promover a publicação integral de extrato do Relatório de Execução Físico-Financeira deste **Termo de COLABORAÇÃO**, nos termos do art. 11, da Lei n.º Federal n.º 13.019/2014.
- XXI - Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e deverão constar obrigatoriamente na Prestação de Contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários das eventuais aplicações financeiras fornecidos pela instituição bancária.

- XXII - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta aos fornecedores mediante DOC, TED ou Débito, à pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, **vedada** a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
- XXIII - Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, em banco público, citados neste Instrumento, ;
- XXIV - Responsabilizar-se **exclusivamente** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- XXV - Responsabilizar-se **exclusivamente** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste **Termo de COLABORAÇÃO**, manter as CNDs em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XXVI - Elaborar e entregar o Balanço Patrimonial e Analítico, e demais Demonstrações Contábeis solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, segundo as normas contábeis vigentes para o Terceiro Setor;
- XXVII - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas e os documentos originais que compõem a Prestação de Contas.
- XXVIII - Exigir a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas - inclusive nota fiscal eletrônica, após tirar cópia e juntar na prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da COLABORADORA:

- I - **Realizar diagnóstico**, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a Rede de Serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.
- II - Elaborar Plano de Trabalho contendo o Plano Físico-Financeiro seguindo as diretrizes da Lei Municipal 2009/2013; Lei Federal nº13.019/2014, Instrução Normativa nº02/16 do Tribunal de contas e outras que se couberem necessárias.
- III - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

DO EMPENHO

Subcláusula primeira. A referida despesa correrá por conta da funcional programática

07.11.00.33.50.43.00.08.243.4007.2124.01.51.00.00.0.01431 fonte de recursos da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **COLABORADORA** Prestará Contas ao **CONCEDENTE** da seguinte forma:

I - **Cláusula primeira.** A prestação de contas deverá ser efetuada de forma mensal e anual, na seguinte forma:

Mensal e anual: A Prestação de Contas deverá estar de acordo com a Lei municipal nº2009/2013, com a Instrução Normativa nº02/16 do Tribunal de Contas e com a Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações.

§ 1.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência desta Parceria;

§ 2.º - Não poderão ser pagas com recursos desta Parceria, despesas com:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor, funcionário e/ou empregado público ativo ou aposentado sem que a Lei específica e ou a Lei de Diretrizes Orçamentária autorize;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora de prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto desta Parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela **COLABORADORA** que não atenda às exigências do artigo 46, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

VII - Bens permanentes;

§ 3.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas, ou o cancelamento do Termo de Colaboração e a inclusão da Organização Civil no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público).

§ 4.º - É responsabilidade exclusiva da **COLABORADORA** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Em consonância com o disposto na alínea "h", do Art. 35, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria N.º 32.815/2016** realizará o Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo da fiscalização e monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira - CMAS, Conselhos afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso aos servidores da SMDS, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento constatada pelos Conselhos afins, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação será comunicado ao Gestor da Parceria que, ouvida a CMA, deliberará quanto à implicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea "g", do Art. 35, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica designado como Gestor desta Parceria Sra Eusmize Pedro da Costa portadora do CPF n.º 047.742.838-00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de: a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada (se necessário), após Parecer dos responsáveis Técnicos, manifestação por escrito do(a) Gestor(a) da Parceria e com anuência do CMAS.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos Termos Aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.º - Entendendo a COLABORADORA necessidade de readequação do Plano de Trabalho e do Plano Físico-Financeiro a mesma deve manifestar-se formalmente ao Gestor da Parceria, para apreciações e ciência aos Conselhos afins e deliberação do CMAS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de NOTIFICAÇÃO no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada Partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1.º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à **COLABORADORA** apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima quarta, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

§ 2.º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, bem como os saldos dos recursos existentes para fins de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de **COLABORAÇÃO**, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de FOMENTO ou COLABORAÇÃO, convênios e contratos com Órgãos e COLABORADORA em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a COLABORADORA ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da SMDS, facultada a ampla defesa e o contraditório do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela SMDS do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão do Gestor da parceria.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades emitida pelo Órgão Gestor, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor da SMDS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A COLABORADORA compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto desta parceria;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversas da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de COLABORAÇÃO serão efetuadas, por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação via e-mail institucional da COLABORADORA como meio hábil e legal. A COLABORADORA compromete-se a informar por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço constado neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.

Ausência de Vínculo. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento, desde que aprovado em Plenária pelo CMAS.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de COLABORAÇÃO for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer

norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Por sua vez, quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de COLABORAÇÃO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível, desde que aprovado em Plenária pelo CMAS. Em razão da eventual adequação da legislação, este termo poderá ser revisado ou ajustado durante a execução das parcerias, ficando a entidade submissa a essas adaptações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho contendo seu Plano Físico-Financeiro apresentado pela COLABORADORA e aprovado pelo MUNICÍPIO através da Lei Municipal específica nº2.158/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

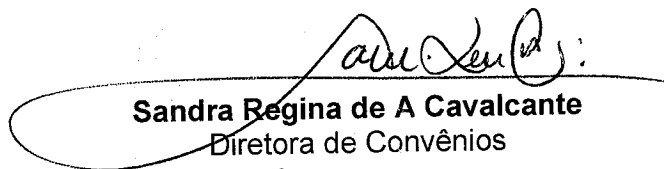
As Partes elegem o Foro da Comarca de Jandira/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Jandira, SP, 13 de fevereiro de 2017



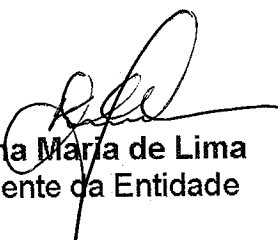
Paulo Fernando Barufi da Silva
Prefeito Municipal.



Sandra Regina de A Cavalcante
Diretora de Convênios



Lurdete Vendrame Kummer
Secretário (a) Municipal de Assistência Social


Karina Maria de Lima
Dirigente da Entidade

9630, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Benedito Wenceslau Neto - Diretor da Divisão de Licitações.

ILHA SOLTEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
OBJETO: Contratação objeto desta licitação o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega parcelada, de Leite Integral, pasteurizado, homogeneizado. TIPO: Menor Preço. DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2017, com início às 09:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile, e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos pelo fone (18) 3743-6020, e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou Fax (18) 3743-6050. Ilha Solteira, 15/02/2017. Emanuel Wendeim Zinezi Rodrigues - Prefeito Interm.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de COAGEM DE GRAMINÉAS E PLANTAS INDESEJÁVEIS COM EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS E REACTORES MECÂNICOS com roçadeira tração para trator, com remoção. TIPO: Menor Preço. DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2017, com início às 09:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos pelo fone (18) 3743-6020, e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou Fax (18) 3743-6050. Ilha Solteira, 15/02/2017. Emanuel Wendeim Zinezi Rodrigues - Prefeito Interm.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) e aditivo ARLA Tipo II - Programa Requalifica UBS, na Rua 17, nº 355, Jardim Aeroporto, neste Município. ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS: 07/03/2017, às 09:00h. ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2017, às 09:00h. O Edital completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br, informações e/ou esclarecimentos pelo fone (18) 3743-6020, e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou Fax (18) 3743-6050. Ilha Solteira, 15 de fevereiro de 2017. Emanuel Wendeim Zinezi Rodrigues - Prefeito Interm.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II - Programa Requalifica UBS, na Rua 17, nº 355, Jardim Aeroporto, neste Município. ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS: 07/03/2017, às 09:00h. ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2017, às 09:00h. O Edital completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br, informações e/ou esclarecimentos pelo fone (18) 3743-6020, e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou Fax (18) 3743-6050. Ilha Solteira, 15 de fevereiro de 2017. Emanuel Wendeim Zinezi Rodrigues - Prefeito Interm.

INDAÍATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAÍATUBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - EDITAL Nº 13/2017 - PROCESSO Nº 13/2017
OBJETO: Fomento de Cálculos Alimentares, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital está disponível no site: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do SAAE, localizado na Rua Bernardino de Campos, 793, Centro, Indaítuba/SP, às 09:00h do dia 07 de março de 2017. Telefone: (19) 3834-9435. Indaítuba, 16 de fevereiro de 2017. Fernanda Milanezi Carrera - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - EDITAL Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 14/2017
OBJETO: Fomento de Preços de Respostas para Retroescavadora JOHN DEERE, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital está disponível no site: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do SAAE, localizado na Rua Bernardino de Campos, 793, Centro, Indaítuba/SP, às 09:00h do dia 08 de março de 2017. Telefone: (19) 3834-9435. Indaítuba, 16 de fevereiro de 2017. Fernanda Milanezi Carrera - Setor de Licitações.

INÚBIA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 042/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: Técnica e Preço (L e R, 666/93).
O Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, João Soares dos Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Presidente da Comissão Municipal de Licitação e considerando o cumprimento das exigências do Edital, conforme consta nos autos, resolve homologar os procedimentos da Tomada de Preços 012/2017, na qual: Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para o ano letivo de 2017, Adjudicando a referência Licitação, para a empresa: Netil Educacional e Informática Ltda. - CNPJ: 03.892.051/0001-63, vencedora conforme credenciamento e julgamento dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, no valor de R\$ 105.350,00 (cento e cinco mil trezentos e cinquenta reais) o objeto descrito de acordo com o Anexo I do respectivo edital. Inúbia Paulista, 13 de fevereiro de 2017. João Soares dos Santos - Prefeito Municipal.

IPÊUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 01/2017
Processo Nº 0379/2017
OBJETO: Serviços de venda de produtos, que atendam as necessidades da Prefeitura do Município de Ipêuna, tais como produtos postais, telefônicos e adicionais, com exclusividade de comércios.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.
Valor Global Estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
CNPJ Nº 34.028.316/0101-51

Ipêuna, 16/02/2017.
José Antonio de Campos - Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipêuna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o julgamento e a adjudicação realizados pela Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio, homologando o objeto do Pregão Presencial 007/2017, que tem por objeto a aquisição, por fornecimento parcelado de leite, pasteurizado tipo C e pães (francês, de leite, doce e de fermento), destinados aos diversos estabelecimentos do Município de Ipêuna, parcialmente às empresas: L. Vilam de Oliveira - ME - Item 5, e Padaria Santa Helena Charchades Ltda - ME - Itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, autorizando a abertura das respectivas Atas de Registro de Preços. Ipêuna, 16 de fevereiro de 2017. JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS - PREFEITO MUNICIPAL

ITABERÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC visando à formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e respaldo para serviços na área cultural. Desenvolverá a prática coletiva e individual da música, desenvolvendo a arte musical por meio da inclusão de crianças, adolescentes, jovens e adultos proporcionando aprendizado musical através de aulas teóricas, práticas visando melhoria na qualidade de vida dos matriculados, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido em termo de colaboração. Os envelopes 1 e 2 referentes, respectivamente, às Propostas e Documentação serão recebidos no Setor de Protocolo localizado na Prefeitura do Município de Itaberá, com endereço na Rua Cel. Amantim, nº 483, Centro, Itaberá/SP, das 08h00min às 10h00min do dia 21 de Março de 2017. A sessão terá início às 10h30min no Setor de Licitações. Edital completo no site www.itaberapb.gov.br.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA - PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC visando à formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e respaldo para serviços na área de educação especial. Promoverá o atendimento educacional gratuito aos alunos nas séries iniciais do Ensino Fundamental, que necessitem de atendimento educacional especializado em razão de deficiência e não tenham condições de frequência no sistema municipal de ensino, mediante a execução de atividades e/ou de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido em termo de colaboração. Os envelopes 1 e 2 referentes, respectivamente, às Propostas e Documentação serão recebidos no Setor de Protocolo localizado na Prefeitura do Município de Itaberá, com endereço na Rua Cel. Amantim, nº 483, Centro, Itaberá/SP, das 08h00min às 10h00min do dia 21 de Março de 2017. A sessão terá início às 10h30min no Setor de Licitações. Edital completo no site www.itaberapb.gov.br.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA - PREFEITO MUNICIPAL

ITAJOBÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - Processo: 007/2017
Objeto: Aquisição de materiais de construção, com entrega parcelada, destinados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais, pelo período de 12 meses, conforme descrição do Anexo I.

Data Abertura: 16/02/2017
Data de Entrega dos documentos e propostas: 03/03/2017 às 10:00 horas.
Local de realização: Sala de Reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobí na Rua Cindino Braga, nº 360 - Itajobí/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações à Rua Cindino Braga, nº 360 - Itajobí/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas e também no site www.itajobisp.gov.br.
Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.
Lairto Luiz Pavesana Filho - Prefeito

ITANHAEIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/17 PROCESSO Nº 9.231/17
MODALIDADE: CONVITE Nº 74/16 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém CONTRATADA: MATEUS HENRIQUE BONINI OBJETO: Reorganização de extintores das escolas de ensino fundamental, projetos, ordens. VALORES: R\$ 2.790,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINATURA: 01/01/17.

EXTRATO DE ADJUTAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 106/2012
PROCESSO Nº 805/92/12 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/12 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém CONTRATADA: SPO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP - VALORES: R\$ 66.073,08 PRAZO: (noventa) dias ASSINATURA: 13/02/17.

EXTRATO DE ADJUTAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 42/2014
PROCESSO Nº 553/2015 MODALIDADE: TOMADA Nº 02/15 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém CONTRATADA: VIEIRA CONSTRUTORA LTDA ME. VALORES: R\$ 110.616,00 PRAZO: 12 (doze) meses ASSINATURA: 07/02/17.

ITAPECERICA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RATIFICAÇÃO
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
RATIFICADO, a Inelegibilidade de Licitação com base no inciso I, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

para contratação da empresa São Paulo Transportes S.A., para fornecimento de voos transporte.
Itapeberica da Serra, 15 de fevereiro de 2017.
JORGE JOSÉ DA COSTA - Prefeito

ITAPEVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Processo Nº 02252916 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0217 - Registro de Preços para Aquisição de Lâminas Mortuárias - Fogo suspenso interessados que fiquem suspensa "Sine die" a licitação supra. Itapevi, 16 de fevereiro de 2017. - Departamento de Compras e Licitações.

Processo Nº 02363416 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0417 - Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia. Recebimento de Envelopes às 09:00 horas do dia 03/03/2017. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar - Itapevi/SP. Valor da Pasta R\$ 35,93 no gratuitamente na página da Internet <http://www.italcopec.gov.br> - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br - Itapevi, 16/02/2017 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo Nº 02313916 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0517 - Aquisição de Equipamentos de Informática. Recebimento de Envelopes às 09:00 horas do dia 06/03/2017. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar - Itapevi/SP. Valor da Pasta R\$ 29,76 no gratuitamente na página da Internet <http://www.italcopec.gov.br> - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br - Itapevi, 16/02/2017 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo Nº 01265016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0617 - Contratação de empresa para fornecimento de copelente Medicinal Danacil e locação de concentradores. Recebimento de Envelopes às 09:00 horas do dia 07/03/2017. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar - Itapevi/SP. Valor da Pasta R\$ 39,06 no gratuitamente na página da Internet <http://www.italcopec.gov.br> - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br - Itapevi, 16/02/2017 - Departamento de Compras e Licitações.

ITAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 - A Prefeitura do Município de Itapólis comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO da licitação em epígrafe que tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de curativos para o atendimento de demandas de ordens judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ENCERRAMENTO: 06 de Março de 2017, às 15 horas na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Itapólis, sito à Rua Rodrigues Alves, 830, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.itapolispb.gov.br. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000 ou no Departamento de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - A Prefeitura do Município de Itapólis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de STFC (Serviço Técnico Fico Comutado) nas modalidades local, longa distância nacional inter e intra regional, acessos e digitais, acesso de terminais individuais, Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) Acesso Internet - Banda Larga, prestação de serviços de conectividade IP dedicada à Internet com proteção contra ataques de navegação de serviços, conforme solicitação de diversos setores da Prefeitura Municipal de Itapólis. ENCERRAMENTO: 09 de Março de 2017 às 08 horas e 30 minutos na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Itapólis, sito à Rua Rodrigues Alves, 830, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.itapolispb.gov.br. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 - A Prefeitura do Município de Itapólis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de transporte de alunos da zona urbana do ensino fundamental e médio para as escolas municipais no ano letivo de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. ENCERRAMENTO: 09 de Março de 2017 às 08 horas e 30 minutos na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Itapólis, sito à Rua Rodrigues Alves, 830, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.itapolispb.gov.br. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 - A Prefeitura do Município de Itapólis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. ENCERRAMENTO: 10 de Março de 2017 às 08 horas e 30 minutos na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Itapólis, sito à Rua Rodrigues Alves, 830, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.itapolispb.gov.br. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - A Prefeitura do Município de Itapólis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) Picador/Intusador de galhos, troncos e resíduos orgânicos, nova, zero km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. ENCERRAMENTO: 13 de Março de 2017 às 08 horas e 30 minutos na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Itapólis, sito à Rua Rodrigues Alves, 830, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.itapolispb.gov.br. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 - A Prefeitura do Município de Itapólis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de bolsa de colostomia, urostomia e intestinal, sondas para gastrostomia, kit sistema de perfusão para urostomia e intestinal, lenço e pasta protetora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ENCERRAMENTO: 14 de Março de 2017 às 08 horas e 30 minutos na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Itapólis, sito à Rua Rodrigues Alves, 830, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.itapolispb.gov.br. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 - A Prefeitura do Município de Itapólis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, conforme solicitação de diversas secretarias. ENCERRAMENTO: 15 de Março de 2017 às 08 horas e 30 minutos na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Itapólis, sito à Rua Rodrigues Alves, 830, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.itapolispb.gov.br. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

ITAORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAORANGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTOS E AUTENTICAÇÕES DE BOLETOS E PAGAMENTOS DE TRIBUTOS OUTRAS RECEITAS, MODALIDADE COBRANÇA REGISTRADA, COM FORTALECIMENTO DE CARNÊS.
RETRATADA DO EDITAL: WWW.ITAORANGA.SP.GOV.BR
INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAORANGA - SP - RUA BOM JESUS, 738, ITAORANGA/SP - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO NAS FÉRIAS E DIA 13/03/2017) FONE (15) 3565-1397. RECORRIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 03/03/2017 ATÉ AS 14H00MIN.

ITAQUAQUECETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Extrato de Termo Aditivo - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Contratada: Paulo Antonio da Costa
Objetos: Contratos de locação de imóvel para instalação da Creche Comunitária Joaquim Vicente - Modalidade: Dispensa de Licitação - Motivo: Prorrogação do prazo contratual - Data da Assinatura: 05/02/17.

Extrato de Termo Aditivo - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Contratada: Claudete Barbosa da Silva
Objeto: Contrato de locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Modalidade: Dispensa de Licitação - Motivo: Prorrogação do prazo contratual - Data da Assinatura: 16/02/17.
Pregão Presencial Nº 02/17
Objeto: Registro de Preços de Insumos para atender pacientes de Ordem Judicial deste Município - Homologação: Diante da instrução dos autos resolve HOMOLOGAR o Certame Licitação, cujos itens 05, 06, 07 e 08 foram Adjudicados a Empresa PORTAL LTDA.

Mamoru Nakashima - Prefeito Municipal
Itaquaquecetuba, 16 de fevereiro de 2017.

JANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/17/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - CNPJ Nº 46.522.991/0001-73 e ASSOCIAÇÃO CARITAS SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 51.245.470/0001-56
Objeto: Execução do PLANO DE TRABALHO proposto pela colaboradora, na forma do Art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo único - A Colaboradora prestará serviço de Creche em período integral, até o limite de 380 crianças. Valor de R\$ 11.700,00 mensais, prazo de 12 meses. Paulo Fernando Baruffi da Silva - Prefeito Municipal - e Ana Paula Correa Leite - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/17/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - CNPJ Nº 46.522.991/0001-73 e ASSOCIAÇÃO CARITAS SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 51.245.470/0001-56
Objeto: Execução do PLANO DE TRABALHO proposto pela colaboradora, na forma do Art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo único - A Colaboradora prestará serviço de Creche em período integral, até o limite de 380 crianças. Valor de R\$ 11.700,00 mensais, prazo de 12 meses. Paulo Fernando Baruffi da Silva - Prefeito Municipal - e Ana Paula Correa Leite - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/17/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - CNPJ Nº 46.522.991/0001-73 e ASSOCIAÇÃO CARITAS SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 51.245.470/0001-56
Objeto: Execução do PLANO DE TRABALHO proposto pela colaboradora, na forma do Art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo único - A Colaboradora prestará serviço de Creche em período integral, até o limite de 380 crianças. Valor de R\$ 11.700,00 mensais, prazo de 12 meses. Paulo Fernando Baruffi da Silva - Prefeito Municipal - e Ana Paula Correa Leite - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/17/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - CNPJ Nº 46.522.991/0001-73 e ASSOCIAÇÃO CARITAS SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 51.245.470/0001-56
Objeto: Execução do PLANO DE TRABALHO proposto pela colaboradora, na forma do Art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo único - A Colaboradora prestará serviço de Creche em período integral, até o limite de 380 crianças. Valor de R\$ 11.700,00 mensais, prazo de 12 meses. Paulo Fernando Baruffi da Silva - Prefeito Municipal - e Ana Paula Correa Leite - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/17/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - CNPJ Nº 46.522.991/0001-73 e ASSOCIAÇÃO CARITAS SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 51.245.470/0001-56
Objeto: Execução do PLANO DE TRABALHO proposto pela colaboradora, na forma do Art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo único - A Colaboradora prestará serviço de Creche em período integral, até o limite de 380 crianças. Valor de R\$ 11.700,00 mensais, prazo de 12 meses. Paulo Fernando Baruffi da Silva - Prefeito Municipal - e Ana Paula Correa Leite - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/17/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - CNPJ Nº 46.522.991/0001-73 e ASSOCIAÇÃO CARITAS SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 51.245.470/0001-56
Objeto: Execução do PLANO DE TRABALHO proposto pela colaboradora, na forma do Art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo único - A Colaboradora prestará serviço de Creche em período integral, até o limite de 380 crianças. Valor de R\$ 11.700,00 mensais, prazo de 12 meses. Paulo Fernando Baruffi da Silva - Prefeito Municipal - e Ana Paula Correa Leite - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/17/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - CNPJ Nº 46.522.991/0001-73 e ASSOCIAÇÃO CARITAS SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 51.245.470/0001-56
Objeto: Execução do PLANO DE TRABALHO proposto pela colaboradora, na forma do Art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo único - A Colaboradora prestará serviço de Creche em período integral, até o limite de 380 crianças. Valor de R\$ 11.700,00 mensais, prazo de 12 meses. Paulo Fernando Baruffi da Silva - Prefeito Municipal - e Ana Paula Correa Leite - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/17/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - CNPJ Nº 46.522.991/0001-73 e ASSOCIAÇÃO CARITAS SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 51.245.470/0001-56
Objeto: Execução do PLANO DE TRABALHO proposto pela colaboradora, na forma do Art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo único - A Colaboradora prestará serviço de Creche em período integral, até o limite de 380 crianças. Valor de R\$ 11.700,00 mensais, prazo de 12 meses. Paulo Fernando Baruffi da Silva - Prefeito Municipal - e Ana Paula Correa Leite - Secretária Municipal de Educação.